

EDITAL Nº 8/2024/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.002047/2024-36

DOCUMENTO SEI Nº 2204519

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da DIRETORIA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de seleção para O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE FLUXO CONTÍNUO - 2024, do *Campus Porto Velho Calama*, destinado aos alunos matriculados nos cursos técnicos de nível médio (integrados/integrais e subsequentes ao Ensino Médio) e graduações. Este Edital está em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 56/REIT - CONSUP/IFRO de 11 de dezembro de 2014.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo regular a seleção de estudantes monitores para a realização de atividades de monitoria na modalidade voluntária (colaboradores não remunerados), **no decorrer no ano de 2024**, visando promover o acompanhamento e a instrução suplementar de estudantes no exercício das atividades letivas de rotina, que apresentem baixo índice de aproveitamento acadêmico, por meio de reforço escolar, de recomposição de estudos e aprendizagens, entre outras formas de apoio colaborativo.

1.2. A finalidade da monitoria segundo a Resolução nº 56/2014, é o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem integrado aos diversos componentes curriculares nos diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino do IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, promovendo a articulação entre as atividades teóricas e práticas. Além disso, é uma oportunidade de agregar carga horária ao currículo, visto que as horas cumpridas em atividades de monitoria podem ser aproveitadas, dentre outros, para computar atividades complementares e estágio, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, bem como pontuação em processos seletivos nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

2. DO MODALIDADE

2.1. A **Monitoria Voluntária de Fluxo Contínuo - 2024** propõe a inserção de estudantes em atividades de educação, realizadas nas dependências do IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, em horários compatíveis com suas atividades acadêmicas, **sem pagamento de bolsa**.

2.2. Os estudantes que venham realizar atividades de monitoria, de **forma presencial**, terão direito a **duas refeições semanais**, nos casos em que possuam dois dias de contraturno, e **três refeições semanais**, nos casos de um contraturno semanal.

2.3. As atividades de monitoria visam, portanto, promover o acompanhamento suplementar de estudantes no exercício de formas de apoio colaborativo, proporcionando aos discentes uma maior participação nas atividades acadêmicas como estratégia para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DAS VAGAS

3.1. O **período de vigência** do Edital de Monitoria Voluntária de Fluxo contínuo - 2024 **será a partir da sua publicação (fevereiro/2024) e se estenderá a todo o ano/período letivo de 2024** (no caso dos cursos semestrais, abrangerá os semestres 2024.1 e 2024.2), podendo a inscrição ser submetida a qualquer tempo, desde que haja prazo hábil para execução do cronograma de atividades previsto.

3.2. As vagas estão limitadas a um quantitativo de até **3 (três) monitores atuando simultaneamente, por disciplina**. Esse quantitativo pode ser ampliado unicamente em casos excepcionais, devidamente justificados pelo professor orientador, mediante anuência do Diretor de Ensino.

3.3. O ingresso de novos monitores em uma mesma disciplina poderá ocorrer mediante:

a) o desligamento de um monitor ou conclusão das atividades de monitoria, por período;

b) requerimento do professor orientador.

3.4. O caso previsto na alínea "a" será permitido mediante requerimento justificado do prof. orientador inserido no sistema/processo e a inclusão dos anexos obrigatórios (Anexo I - Formulário de inscrição; e II: Plano de atividades) para o(s) novo(s) monitor(es).

4. DOS REQUISITOS

4.1. Será beneficiado à vaga do **Programa de Monitoria Voluntária 2024** o/a estudante que atender os seguintes requisitos, segundo o caso:

- a) Estar devidamente matriculado/a no IFRO/*Campus* Porto Velho Calama a partir do 2º ano, para os cursos Integrados, e 2º período, para os cursos Subsequentes e Graduações;
- b) Apresentar desempenho na disciplina pretendida, com comprovação por meio do Histórico Escolar, com média anual ou semestral igual ou superior a 60 (sessenta) no último ano/semestre em que cursou a disciplina na qual pretende atuar como monitor;
- c) Comprovar rendimento igual ou acima de 70 (setenta) em disciplina similar, quando for estudante do curso de graduação e pretender atuar como monitor no Ensino Médio Integrado, mediante anuência da Diretoria de Ensino;
- d) Possuir disponibilidade de tempo de, **no mínimo 4 e no máximo 12 horas semanais**, para o cumprimento do plano de atividades da monitoria apresentado pelo professor orientador;
- e) Não possuir antecedente de desvio de conduta disciplinar nos últimos 12 meses, comprovado nos seus assentamentos acadêmicos pelo Departamento de Apoio ao Educando (DEPAE);
- f) Não apresentar baixo rendimento em três disciplinas ou mais, com reincidência a qualquer tempo no ano letivo.

4.2. A alínea "a" não se aplicará ao caso de cursos recém-implantados no *Campus*, cuja primeira turma esteja em formação, devendo essa situação constar em justificativa apresentada pelo prof. orientador e anexada ao sistema/processo, quando for o caso.

4.3. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições nas **Atividades de Monitoria Voluntária de Fluxo Contínuo - 2024** serão realizadas pelo prof. orientador (professor ministrante da disciplina pretendida), mediante formalização de processo via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encaminhado à Diretoria de Ensino, contendo:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I);
- b) Plano de atividades (ANEXO II);
- c) Histórico acadêmico do estudante, disponível no sistema de gerenciamento acadêmico e fornecido em formato digital ou impresso pela Coordenação do Curso, DAPE, DEPAE ou DE, comprovando aprovação no componente curricular no qual ele pretenda realizar a monitoria (cf. item 4.1, alíneas "b" e "c").

5.2. A inscrição em atividades de monitoria dever seguir o presente fluxo institucional:

- a) O professor orientador, docente do *Campus* Porto Velho Calama, deverá preencher os anexos, atentando-se aos requisitos delimitados nos itens 3 e 4 deste edital;
- b) Formalizar a inscrição via processo SEI e encaminhar a unidade PVCAL-DE.

5.3. A monitoria só poderá iniciar após análise documental e autorização emitida pela Diretoria de Ensino.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTAR E DO MONITOR

6.1. São atribuições do professor orientador:

- a) Fazer a seleção dos estudantes monitores;
- b) Elaborar, em parceria com o estudante monitor, os planos de Monitoria;
- c) Definir, junto com o estudante, a carga horária que ele dedicará à Monitoria (conforme o item 4.1, alínea "d", deste edital).
- d) Realizar a inscrição do estudante monitor por meio da formalização de processo à Diretoria de Ensino, via SEI, para autorização;
- e) Orientar o estudante monitor para o desenvolvimento das atividades previstas;
- f) Orientar a elaboração dos relatórios, avaliar o estudante monitor e inserir os anexos de comprovação das atividades no processo/SEI já existente, para certificação (em conformidade com os Anexos III e IV, deste edital);
- g) Realizar e anexar ao processo no SEI a avaliação do desempenho do monitor, de acordo com o ANEXO IV;
- h) Controlar a frequência do(s) estudante(s) monitor(es);
- i) Atestar o cumprimento das atividades realizadas pelo estudante ao final da monitoria, conforme o ANEXO IV;
- j) Participar de eventos de avaliação e divulgação do Programa, quando for o caso;
- k) Desenvolver outras ações próprias do desenvolvimento do Programa de Monitoria, correlatas à sua condição de orientador, quando necessário;
- l) Definir o tempo que dedicará à orientação das atividades de Monitoria (conforme o Regulamento de Atividade Docente, Resolução N° 39/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018, do IFRO e atualizações);
- m) **Informar no Anexo II deste edital, os dias da semana em que o(s) estudante(s) monitor(es) irão atuar de forma presencial.**

6.2. São vedações ao professor orientador:

- a) Transferir a responsabilidade pela disciplina ao monitor, mesmo que esporadicamente;
- b) Solicitar ao monitor a aplicação de avaliações ou desenvolvimento de outras atividades sob sua responsabilidade, como registro em diários de classe, desenvolvimento de atividades de recuperação, dentre outras;
- c) Instruir atividades ao monitor que não sejam correspondentes à monitoria, conforme previsão neste certame (subitem 6.3);
- d) Deixar de orientar o estudante monitor, sem justificativa formalmente expressa a Diretoria de Ensino;
- e) **Iniciar atividades de monitorias sem autorização da Diretoria de Ensino.**

6.3. São atribuições do estudante monitor:

- a) Participar das Orientações aos Monitores, realizadas pelo professor orientador;
- b) Participar das reuniões convocadas pelo professor orientador;
- c) Planejar suas atividades de Monitoria com o professor orientador, por meio do Plano de Atividades de Monitoria (ANEXO II);
- d) Acompanhar e colaborar com o professor orientador na execução das atividades teóricas, práticas e experimentais;

- e) Manter regularmente seus estudos, sem impedimentos ou irregularidades devido às atividades da Monitoria;
- f) Fazer autoavaliação conforme previsto em regulamento, como forma de avaliar o programa de monitoria e as atividades (ANEXO III);
- g) Elaborar relatórios parciais e finais das atividades de monitoria, sob orientação do professor orientador, quando solicitados pela Diretoria de Ensino ou quando concluído o plano de atividades proposto;
- h) Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (ANEXO I) e, em caso de desistência, apresentar justificativa ao professor orientador para os procedimentos cabíveis;
- i) Aplicar os planos elaborados com o orientador e desenvolver as atividades por ele instruídas, em consonância com as atividades a Resolução N° 56/REIT - CONSUP/IFRO, de 11/12/2014.

6.4. **São vedações ao estudante monitor:**

- a) **Iniciar atividades de monitorias sem autorização da Diretoria de Ensino.**
- b) Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação, salvo nos casos de simulação;
- c) Substituir o professor em sala de aula;
- d) Corrigir avaliações e atribuir notas aos estudantes monitorados;
- e) Realizar trabalho de responsabilidade dos estudantes;
- f) Divulgar notas ou resultados dos estudantes monitorados;
- g) Deixar de atender as restrições previstas neste edital ou de cumprir instruções regulares do orientador;
- h) Abandonar as atividades de Monitoria sem justificativa aceita pelo orientador, sob pena de não poder inscrever-se novamente na Monitoria.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Para a certificação do(s) estudante(s) na Monitoria Voluntária, objeto deste edital, o professor orientador deverá anexar necessariamente os seguintes documentos ao processo inicial, já enviado à Diretoria de Ensino:

- a) A ficha de autoavaliação do monitor (ANEXO III);
- b) Relatório final de conclusão (ANEXO IV), contendo a avaliação do desempenho do monitor e o atestado de cumprimento da Monitoria devidamente preenchido.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas previstas neste edital, abaixo especificadas, ocorrerão de forma contínua, durante o período de sua vigência, previsto no subitem 3.1.

Etapas	Responsável	Data/Período
Publicação do edital	Diretoria de Ensino	Fevereiro/2024
Período de Inscrição (via SEI)	Prof. Orientador	Continuamente, durante a vigência do edital, com 8 (oito) dias úteis de antecedência do início da monitoria.
Autorização das inscrições	Diretoria de Ensino	Continuamente, até 8 (oito) dias úteis da inscrição via SEI.
Envio do Relatório/Comprovação Final	Prof. Orientador	Continuamente, até 15 (quinze) dias após a finalização da monitoria.
Certificação	Diretoria de Ensino	Continuamente, até 15 (quinze) dias após a entrega do Relatório/Comprovação Final da monitoria.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, seu responsável legal e professor orientador;

9.2. O estudante que omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação, terá sua inscrição indeferida, sem prejuízo de sanções disciplinares previstas nas normas do IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, além da responsabilidade penal imputada ao autor da fraude ou falsificação;

9.3. **A Diretoria de Ensino do *Campus* Porto Velho Calama não se responsabilizará por atividades de monitoria realizadas sem prévia autorização desta.**

9.4. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Diretoria de Ensino e/ou Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Calama;

9.5. Este edital fica sujeito a alterações as quais poderão ser divulgadas em notas complementares e divulgadas de forma *on-line* pelo *Campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 19/02/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2204519** e o código CRC **3023E625**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 8/2024/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

- Anexo I - Formulário de Inscrição (SEI 2202520);
- Anexo II - Plano de Atividades (SEI 2202526);
- Anexo III - Ficha de Autoavaliação (SEI 2202533);
- Anexo IV - Relatório de Conclusão (SEI 2202535).